

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Estudo Técnico Preliminar 50/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 000126/2026-44

2. Objeto

Contratação de empresa para serviços de Controle de abastecimento e manutenção da frota de veículos do CRCGO, através de cartão corporativo.

3. Descrição da necessidade

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de abastecimento e manutenção de veículos da frota do Regional. A contratação visa dar continuidade ao controle da frota de veículos do CRCGO, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Gerenciamento do abastecimento de combustíveis, fornecimento de gasolina e/ou outros combustíveis compatíveis com os veículos, por meio de rede credenciada de postos em todo o Estado de Goiás, como também em Brasília - DF, com disponibilização de sistema informatizado para autorização, controle, acompanhamento, registro e emissão de relatórios das operações realizadas, destinado aos seguintes veículos utilizados pelo CRCGO:

Volkswagen Taos Highline 1.4 TSI Flex Aut., fabricação/modelo 2022/2022, placa **SBX0J78**, de propriedade do CRCGO;

Mitsubishi ASX 2.0 16V 4x4 Aut., fabricação/modelo 2014/2015, placa **OMO5979**, de propriedade do CRCGO;

Chevrolet Tracker 1.0 Turbo Aut., fabricação/modelo 2023/2024, placa **SCQ5J5**, veículo locado e utilizado pelo CRCGO.

Gerenciamento dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra e demais serviços necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos pertencentes ao CRCGO, mediante rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados na região de Goiânia e metropolitana, abrangendo:

Volkswagen Taos Highline 1.4 TSI Flex Aut., placa **SBX0J78**;

Mitsubishi ASX 2.0 16V 4x4 Aut., placa **OMO5979**.

A solução deverá possibilitar o gerenciamento eletrônico das operações, autorizações prévias, acompanhamento dos serviços, controle dos gastos por veículo, histórico das intervenções realizadas, consulta de preços, emissão de relatórios gerenciais e demais mecanismos necessários à fiscalização e ao controle da execução contratual.

O endereço da frota fica na sede do Regional:
Rua 107 nº 151 Setor Sul - Goiânia - Goiás
CEP: 74.085-060

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Patrimônio	Saulo Santos da Silva
Coordenação de Fiscalização	Louis de Oliveira e Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação envolvem:

1. fornecimento de combustível, de modo parcelado e de acordo com a demanda, conforme discriminado na tabela abaixo:
2. fornecimento de combustíveis em pontos de abastecimento distantes a, no máximo, 10 km do endereço da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, para que não haja desvantagem econômica no deslocamento de veículos localidades muito distantes.
3. fornecimento de combustíveis em localidades diversas da sede da contratante, em razão da necessidade de realização de viagens para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação do veículo.
4. A empresa a ser contratada deverá possuir uma ampla rede de postos e oficinas credenciados, de forma que possa ser realizado abastecimentos e manutenções em tempo hábil para a não interrupção dos serviços do regional.
5. A implementação dos serviços, deverá ocorrer após o encerramento da contratação vigente, conforme previsão abaixo:

Contrato de Fornecimento de Combustível

Unidade	Contrato	Processo	Vigência
CRCGO	736/202024	9079602110000100.000167/2023-91	26/02/2027

Contudo: De acordo com o Informado pela gestão de contratos através do doc SEI: 1492029, que pelas estimativa apresentadas no documento o saldo do contrato atual está se exaurindo o que deve acontecer até o mês de Outubro de 2026, tendo em vista que já se encontra aditivado nos seus 25%, não poderá mais ser feito por meio deste instrumento legal. sendo assim de acordo com a gestão de contratos, est deverá entrar em vigência imediatamente após informado pela gestão de contratos o exaurimento do saldo do contrato atual.

6. Levantamento de Mercado

Em análise de contratações de realizada por meio de pesquisa ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), verificamos como soluções possíveis para atendimento da necessidade as seguintes possibilidades:

Contratação de empresa para fornecimento direto de combustíveis (posto de combustíveis), e manutenção preventiva e corretiva (Oficina/centros automotivos) idôneos Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro - processado, para o fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de FROTA, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de serviços automotivos de sua frota, por meio de rede credenciada de fornecedores localizados em âmbito estadual, regional ou nacional.

Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora e ou efetua a manutenção necessária, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos fornecedores.

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência.

O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada.

O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de atendimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de credenciados, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

Além disso, no campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento de frota pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

A proposição de contratar uma empresa que ofereça o serviço de gerenciamento de frota em que a empresa contratada possui uma rede credenciada de pontos para efetuar o abastecimento e ou manutenções, tem amparo legal em vista ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, visto que a referida atividade tem caráter acessório ao funcionamento do órgão. Há também aspectos relacionados à eficiência e economicidade, dentre os quais pode-se citar:

- O procedimento permite que o agente público autorizado, efetue o abastecimento do veículo em quaisquer dos postos credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa contratada, por sua vez, deve apresentar relatórios do consumo, o preço praticado e a identificação do posto que forneceu o produto. Assim, caso haja falta de combustível em um fornecedor, pode-se ir a outro e efetuar o abastecimento.
- Os órgãos públicos não ficam mais restritos a um único fornecedor, podendo suprir a necessidade onde e quando ela surgir, evitando deslocamentos muito distantes para a realização do abastecimento e ou serviços, evitando assim impropriedades e possíveis excessos.
- Maior controle dos gastos realizados, tendo em vista o sistema de cartões magnéticos, que acaba por diminuir a ocorrência de fraudes. Além disso, os postos credenciados acirraram a disputa por oferecer menores preços à Administração Pública, contemplando os Princípios da Eficiência.

Considerando o disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal; a Portaria MEC 1.487 de 27 de novembro de 2014; a Portaria-R IF Sudeste MG nº 131/2016, de 18 de fevereiro de 2016, que aprova e define os serviços que são considerados de natureza continuada, cuja interrupção possa comprometer as atividades da Administração, estabelecendo em seu Art. 1º o gerenciamento de combustíveis no rol desses serviços. Portanto, o objeto dessa contratação trata-se de um serviço essencial, executado de maneira contínua e que poderão ter sua prestação de serviços prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para Administração, observados os prazos legais. Pelos aspectos acima expostos, fundamenta-se a proposição de contratação de empresa de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis envolvendo a implantação e fornecimento, com utilização de cartão eletrônico ou magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela própria contratada, ressaltadas as exigências expostas no futuro Termo de Referência.

Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

- Flexibilidade do sistema controle de frota.
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados. Gerenciamento de aquisição de insumos por empresa especializada em gestão, o que pode propiciar ganho de eficiência.
- Padronização dos serviços prestados.

- Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional.
- Pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade.
- Redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar a aquisição de pequenas manutenções e abastecimentos.
- Evitar a delimitação de localização dos pontos de consumo que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência destes pontos possibilita a aquisição de serviços, peças e combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações.
- Segurança por meio de senha eletrônica.
- Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato.
- Sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto a empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal)
- Redução do número de processos de contratação.
- Possibilidade de prorrogação do contrato, por ser um serviço continuado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 102.907,32

Apresento a justificativa detalhada da estimativa de valor no montante de **R\$ 102.907,32** (*Cento e dois mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos*) para o processo licitatório referente à contratação de controle de frota. A presente estimativa é respaldada pelos relatórios gerados na plataforma de gestão de cartões corporativos, os quais compreendem o período integral do ano, considerando o consumo total de combustível, peças e serviços durante o período.

Os relatórios, elaborados de acordo com os parâmetros estabelecidos para a administração eficiente do sistema de cartões corporativos, foram submetidos a uma análise técnica e jurídica rigorosa. A metodologia adotada para a geração desses documentos respeita estritamente as normativas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório em questão.

Ao longo do ano de 2025, os relatórios gerados na plataforma evidenciaram uma consistência de dados que atesta transparência, controle e conformidade com as diretrizes legais vigentes. A análise abrangente das despesas associadas aos cartões corporativos, especificamente aquelas relativas ao consumo de combustível, proporciona uma base sólida para a projeção do valor apresentado.

Cumprе ressaltar que o volume total de de combustível consumido durante o ano em questão foi um elemento crucial na elaboração desta estimativa. A utilização da plataforma de gestão de cartões corporativos permitiu uma análise detalhada das transações, identificando padrões de consumo e fornecendo insights valiosos para a projeção das futuras necessidades.

Ademais, a proposta apresentada é alinhada à natureza e complexidade dos serviços requeridos, refletindo os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esta estimativa busca assegurar a transparência, responsabilidade e legalidade necessárias para a condução adequada do processo licitatório.

METODOLOGIA E FONTES DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi elaborada com observância rigorosa ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e aos preceitos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, priorizando fontes oficiais da Administração Pública para assegurar a idoneidade, exequibilidade e compatibilidade dos valores praticados no mercado.

• **Fontes de Consulta:** Painel de Preços / Banco de Preços e Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

- **Critério de Seleção:** Contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, considerando o mesmo escopo dos serviços corporativos de frota.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS COLETADOS

Item	Fonte	Órgão Contratante	Empresa Contratada	Valor Contrato
1	Banco de Preços	MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA / MS	S.H. INFORMÁTICA LTDA	R\$ 98.580,00
2	Banco de Preços	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)	VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	R\$ 93.919,95
3	Banco de Preços	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (MPU)	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	R\$ 124.656,88
4	Compras.gov.br	CONSELHO REG. DE FISIOTERAPIA (CREFITO-PR)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	R\$ 64.674,60
5	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CREMERO-RO)	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	R\$ 107.234,64
6	Compras.gov.br	ESP-SECRETARIA DA SAÚDE (CE)	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	R\$ 65.311,20
7	Compras.gov.br	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (MPU)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	R\$ 122.707,00
8	Compras.gov.br	JUSTIÇA FEDERAL	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	R\$ 152.705,29

ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS DADOS

Foram processadas **8 (oito) amostras válidas** de contratações públicas recentes. A análise estatística descritiva dos dados coletados resultou nas seguintes métricas:

MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MÉDIA ARITMÉTICA	MEDIANA (SUGERIDO)
R\$ 64.674,60	R\$ 152.705,29	R\$ 103.723,70	R\$ 102.907,32

Parâmetro Estatístico	Resultado Apurado
Desvio Padrão	R\$ 30.078,49
Coeficiente de Variação (CV)	29,00%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Homogeneidade dos Preços:** O Coeficiente de Variação (CV) apurado foi de **29,00%**. Na administração pública, aceita-se uma variação de até 25% a 30% para caracterizar a amostra como homogênea e apta a demonstrar o comportamento do mercado, dispensando a exclusão de amostras por dispersão ou inconsistência.
- Adoção da Mediana como Parâmetro:** Em consonância com o **art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021** e o **art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, recomenda-se a utilização da **MEDIANA (R\$ 102.907,32)** como o valor estimado da contratação. A mediana é a medida de tendência central estatisticamente mais indicada, pois neutraliza os impactos dos valores extremos (piso de R\$ 64,6 mil e teto de R\$ 152,7 mil), garantindo uma estimativa justa, exequível e alinhada com a realidade de mercado dos conselhos de fiscalização profissional e órgãos correlatos.

CONCLUSÃO E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Diante do exposto, sugere-se a fixação do valor de referência estimado para o processo licitatório do **CRCGO** em: **R\$ 102.907,32** (Cento e dois mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos)

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O contrato atualmente destinado ao gerenciamento do abastecimento já foi objeto de acréscimo quantitativo dentro do limite legal aplicável. O Parecer Jurídico consignou que, diante da utilização do limite previsto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, não se mostra juridicamente possível solucionar a demanda mediante sucessivos acréscimos ao mesmo instrumento. Nesse contexto, a instauração de novo procedimento de contratação deixa de representar mera opção administrativa e passa a constituir providência necessária para assegurar cobertura contratual futura compatível com a demanda institucional. A medida possibilita que a nova contratação seja estruturada de maneira autônoma, devidamente planejada e compatível com as necessidades atuais do CRCGO.

A necessidade de nova contratação decorre também da alteração concreta da demanda administrativa relacionada à utilização da frota do CRCGO. Conforme registrado na manifestação do Gestor de Contratos, houve intensificação da utilização dos veículos em razão do aumento das atividades institucionais, circunstância que modificou as premissas originalmente adotadas no planejamento do contrato vigente. Esse cenário impõe à Administração o dever de revisar seus parâmetros de planejamento e dimensionar a futura contratação com base na realidade atualmente verificada, evitando a simples reprodução das condições anteriormente estabelecidas. A providência encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação deve estar adequadamente dimensionada à necessidade efetiva da Administração.

Para aplicar o aumento de 25%, você pode multiplicar a quantidade atual de combustível pela porcentagem de aumento e somar esse resultado à quantidade inicial. Vamos calcular:

Plano Projetado de Abastecimento e Manutenção Preventiva								
Veículo	Placa	Rodagem Histórica (km)	Rodagem Projetada (+25%)	Média Consumo (km/L)	Consumo Anual (L)	Consumo Mensal (L)	Trocas de Óleo / Ano (5.000 km)	Trocas de Pneus / Ano
Chevrolet Tracker	SCQ5J58	16.055	20.068,8	9,00	2.229,9	185,8	0,0	0,0
Mitsubishi ASX	OMO5J79	6.316	7.895,0	6,69	1.180,1	98,3	2,0	1,0
VW Taos	SBX0J78	39.226	49.032,5	7,37	6.653,0	554,4	10,0	5,0
TOTAL DA FROTA		61.597	76.996,3	7,69	10.063,0	838,6	12,0	6,0

Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) | Combustível considerado somente gasolina comum

A presente projeção de abastecimento e manutenção preventiva fundamenta-se nos princípios do **planejamento, da eficiência e da economicidade**, expressamente previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

O dimensionamento considera a série histórica do exercício anterior com acréscimo estimado de **25% de demanda operacional**, em estrito alinhamento com o dever de planejamento e integração ao Plano de Contratações Anual — PCA (**art. 11, inciso I, e art. 18, inciso I**), assegurando o atendimento contínuo das necessidades institucionais do CRCGO.

Ademais, a programação periódica das intervenções preventivas (trocas de óleo a cada 5.000 km e trocas de pneus a cada 10.000 km) visa à **preservação do patrimônio público e à mitigação de gastos com manutenções corretivas emergenciais**, garantindo a máxima eficácia na aplicação dos recursos públicos e a segurança na trafegabilidade da frota.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação deve ser realizada por grupo único, contendo todos os itens. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Todavia, no presente caso, os itens de materiais a serem contratados estão submetidos a um serviço de gerenciamento. Ainda que seja tecnicamente possível estabelecer para cada item/tipo de combustível um serviço de gerenciamento específico, podendo-se, pois, fracionar os itens, essa medida mostra-se desvantajosa já que poderia gerar diversos contratos para serviços de mesma natureza, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual. Considerando também o quantitativo estimado da demanda, o fracionamento pode causar desinteresse dos potenciais interessados em razão do baixo volume de negócios, ocasionando a frustração do processo de seleção do fornecedor e, conseqüentemente, não atendendo a necessidade institucional.

Portanto, sugere-se, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital que seja adotada a contratação de

item único, na modalidade maior desconto sobre o valor estimado, conforme sugestão abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
1	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, e manutenções preventivas e corretivas.	25372	Serviço mensal	12

Além disso, pretende-se realizar um único contrato para atendimento das necessidades de demanda do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, o que, neste caso, inviabilizaria tecnicamente o fracionamento em itens ou lotes distintos do Regional.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o Presente caso, as contratações correlatas/interdependentes são aquelas relacionadas aos serviços de transporte do CRCGO.

- 1. Serviço de motorista: Prestado por meio de contrato do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os Serviços a serem contratados foram previstos no Plano Anual de Contratações(PAC 2026).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A formalização desta demanda possui caráter preventivo e está diretamente relacionada ao dever de planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O Aviso emitido pela Gestão de Contratos apontou risco concreto de esgotamento do saldo do contrato vigente antes do encerramento de sua vigência, recomendando a adoção antecipada das providências administrativas necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

O Parecer Jurídico reforçou essa orientação ao recomendar que a Administração acompanhe permanentemente a execução do contrato e inicie oportunamente novo procedimento de contratação, permitindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e demais documentos necessários. A antecipação do planejamento reduz riscos administrativos, evita contratações realizadas sob urgência decorrente de falta de planejamento e preserva a regularidade da prestação dos serviços.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de serviços de gerenciamento de combustíveis, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais.
A futura contratada deverá se responsabilizar pela sua rede de postos credenciados quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação representa medida indispensável para assegurar a execução regular de uma de suas atividades finalísticas mais relevantes, fortalecendo a atuação institucional do Conselho, preservando a efetividade do exercício do poder de fiscalização e contribuindo para a proteção da sociedade, a valorização da profissão contábil e o cumprimento dos princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAULO SANTOS DA SILVA

Demandante



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 10:14:48.

LOUIS DE OLIVEIRA E SILVA

Demandante



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 15:30:17.